



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRA PREMIADA SHERWIN-WILLIAMS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.004865/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Endereço: IBIRAMA Número: 480 Bairro: JD S J TADEU Município: TABOAO DA SERRA UF: SP CEP:06785-300

CNPJ/MF nº: 60.872.306/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/09/2019 a 14/01/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/09/2019 a 10/01/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.872.306/0001-60, localizada na Avenida Ibirama nº 480, Jd. São Judas Tadeu, na cidade de Taboão da serra, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção “COMPRA PREMIADA SHERWIN-WILLIAMS”, a ser realizada no período de 16 de setembro de 2019 à 10 de janeiro de 2020, cujo objetivo é o de propaganda e promoção dos produtos comercializados pela MANDATÁRIA no território nacional, mediante a modalidade “ASSEMELHADA A SORTEIO” com cadastramento on-line, devendo o participante preencher todas as lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios no formulário de registro.

A Promoção será realizada na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo e nas demais cidades e Estados onde Produtos sejam vendidos a consumidores finais, mediante revenda pelas empresas aderentes, conforme lista inclusa no site www.comprapremiadasw.com.br.

Ao se inscrever para participar da Promoção, o participante declara não ter direito de aprovar e/ou a promover reclamações, incluindo, sem limitação, contestações referentes a invasão de privacidade, difamação e direito à publicidade decorrentes de qualquer uso, alteração, anuviamento, edição, distorção, efeito ilusório, ou qualquer utilização dos seus direitos sobre a Imagem, isoladamente ou em obras compostas. O participante reconhece e concorda, ainda, que a MANDATÁRIA não tem a obrigação de utilizar a Imagem ou quaisquer direitos pelo presente concedidos. O participante declara ainda que não terá direito de receber da MANDATÁRIA ou de qualquer de suas contratadas qualquer amostra de produto ou material que inclua os direitos sobre a Imagem, caso eventualmente utilizados pela MANDATÁRIA.

Ao se inscrever para participar da Promoção, o participante abre mão, ainda, de qualquer direito de inspeção ou aprovação do material no qual serão utilizados os direitos sobre a Imagem, ou o uso desta em outros meios relacionados.

Poderão participar todos os consumidores finais de Produtos que sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional, e que cumpram as demais condições indicadas neste Regulamento. Não serão considerados como consumidores finais para os fins desta Promoção quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que adquiram Produtos com a finalidade de revenda. O consumidor final deverá apresentar, quando requerida, a documentação comprobatória de identificação e

do preenchimento das condições para participação nesta Promoção. Esclarecemos que todas as empresas aderentes exercem atividade comercial, industrial e serviço.

Os consumidores finais, ao efetuarem suas compras de Produtos nas empresas aderentes desta Promoção "COMPRA PREMIADA SHERWIN-WILLIAMS", das 08h00 do dia 16 de setembro de 2019 às 18h00 do dia 21 de dezembro de 2019, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito, a cada compra de Produtos no valor igual ou superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) durante a duração da Promoção, o valor não será cumulativo para as próximas compras.

Em compensação pela distribuição de um cupom/seladinha, no ato da venda de produtos, o balconista poderá cadastrar os dados da nota fiscal de venda (CNPJ, Data, valor em produtos Sherwin-Williams da nota) junto ao código externo da seladinha a ser entregue ao consumidor final em um site específico, para as primeiras 30.000 cupons/seladinhos cadastradas, serão entregues aos balconistas responsáveis pelo cadastro das mesmas, cartões vales-compra no valor de R\$ 2,00 (dois reais) por cupom/seladinha cadastrada, a quantidade de prêmios de R\$ 2,00 (dois reais) serão controlados por listagem em planilha gerado pelo sistema. Dentre todos, os 3 (três) balconistas que mais cadastrarem cupons/seladinhos durante a Promoção, nos termos deste Regulamento terão direito a um vale-compras no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) que corresponde ao valor de uma moto. Os vale-compras entregues aos balconistas não serão conversíveis em dinheiro em nenhuma hipótese.

Caso haja empate entre os balconistas que mais cadastrarem cupons/seladinhos durante a Promoção, prevalecerá o balconista que houver vendido o maior valor acumulado de Produtos Sherwin-Williams durante o período da Promoção, para isso serão considerados os dados de eventuais notas fiscais (não sendo válidos pedidos de venda ou orçamentos). A MANDATÁRIA se reserva o direito de excluir eventuais balconistas caso identifique indícios de irregularidades ou fraude no cadastramento de cupons/seladinhos, incluindo no valor cadastrado, a seu exclusivo critério.

Em seguida ao cadastramento do balconista, caso realizado, o balconista deverá entregar o cupom/seladinha para o consumidor final para que este possa concorrer à Promoção.

De posse do cupom/seladinha, o consumidor final deverá acessar o site www.comprapremiadasw.com.br ou o app da Promoção (disponível para android/iOS nas seguintes plataformas de download: App Store e Play Store), se auto cadastrar com seus dados pessoais solicitados (nome completo, CPF, endereço, telefone), os dados da nota fiscal de aquisição dos Produtos (CNPJ, número da nota, data de emissão e valor total dos Produtos Sherwin-Williams adquiridos), publicar uma foto da mesma e cadastrar o código interno do cupom/seladinha no campo adequado do formulário de registro. O sistema irá gerar um número da sorte (elemento sorteável) automaticamente para concorrer aos prêmios destinados ao consumidor final. Só serão considerados os dados da nota fiscal, sendo certo que pedidos de venda ou orçamentos não serão válidos com a finalidade de cadastramento. A MANDATÁRIA se reserva o direito de excluir eventuais consumidores finais da Promoção caso identifique indícios de irregularidades ou fraude no cadastramento de cupons/seladinhos, incluindo no valor cadastrado, a seu exclusivo critério.

Caso o consumidor final opte por enviar, através de campo específico disponível no site, uma foto da pintura que realizou ou está realizando com os Produtos, o mesmo receberá números da sorte (elemento sorteável) em dobro.

Ao cadastrar o cupom/seladinha no site www.comprapremiadasw.com.br, o participante se declara conhecedor do Regulamento da Campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA, nas empresas aderentes e no site, aceitando-o por completo e se obrigando automaticamente às disposições ora previstas, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente Regulamento. A MANDATÁRIA não se responsabilizará pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes no ato de inscrição, ou pelo fornecimento de informações incorretas, imprecisas ou incompletas, que impossibilitem qualquer contato com o participante.

Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/10/2019 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2019 08:00 a 04/10/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 05/10/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ibirama NÚMERO: 480 BAIRRO: São Judas Tadeu

MUNICÍPIO: Taboão da Serra UF: SP CEP: 15130-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Bicicleta MTB Caloi Velox Aro 29 - 21 Marchas valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado.	900,00	900,00	0	1	1
1	Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	500,00	500,00	0	1	2

DATA: 22/10/2019 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2019 08:00 a 18/10/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 19/10/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ibirama NÚMERO: 480 BAIRRO: São Judas Tadeu

MUNICÍPIO: Taboão da Serra UF: SP CEP: 15130-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Bicicleta MTB Caloi Velox Aro 29 - 21 Marchas valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado	900,00	900,00	0	1	1
1	Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	500,00	500,00	0	1	2

DATA: 05/11/2019 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2019 08:00 a 01/11/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 02/11/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ibirama NÚMERO: 480 BAIRRO: São Judas Tadeu

MUNICÍPIO: Taboão da Serra UF: SP CEP: 15130-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Bicicleta MTB Caloi Velox Aro 29 - 21 Marchas valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado	900,00	900,00	0	1	1
1	Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	500,00	500,00	0	1	2

DATA: 19/11/2019 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2019 08:00 a 15/11/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 16/11/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ibirama NÚMERO: 480 BAIRRO: São Judas Tadeu

MUNICÍPIO: Taboão da Serra UF: SP CEP: 15130-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
------------	-----------	-----------	-----------------	---------------	-------------	-------

PRÊMIOS

1	Smartphone Samsung Galaxy J8 64GB Dual Chip Android 8.0 Tela 6" Octa-Core 1.8GHz 4G Câmera 16MP F1.7 + 5MP F1.9 (Dual Cam) valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado.	1.500,00	1.500,00	0	1	1
1	Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	500,00	500,00	0	1	2

DATA: 26/11/2019 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2019 08:00 a 22/11/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 23/11/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ibirama NÚMERO: 480 BAIRRO: São Judas Tadeu

MUNICÍPIO: Taboão da Serra UF: SP CEP: 15130-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Smartphone Samsung Galaxy J8 64GB Dual Chip Android 8.0 Tela 6" Octa-Core 1.8GHz 4G Câmera 16MP F1.7 + 5MP F1.9 (Dual Cam) valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado	1.500,00	1.500,00	0	1	1
1	Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	500,00	500,00	0	1	2

DATA: 10/12/2019 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2019 08:00 a 06/12/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 07/12/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ibirama NÚMERO: 480 BAIRRO: São Judas Tadeu

MUNICÍPIO: Taboão da Serra UF: SP CEP: 15130-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Smart TV LED 50" Sony KDL- 50W665F Full HD valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado	2.000,00	2.000,00	0	1	1
1	Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	500,00	500,00	0	1	2

DATA: 17/12/2019 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2019 08:00 a 13/12/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 14/12/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ibirama NÚMERO: 480 BAIRRO: São Judas Tadeu

MUNICÍPIO: Taboão da Serra UF: SP CEP: 15130-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Smart TV LED 50" Sony KDL- 50W665F Full HD valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado	2.000,00	2.000,00	0	1	1
1	Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	500,00	500,00	0	1	2

DATA: 24/12/2019 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2019 08:00 a 20/12/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 21/12/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ibirama NÚMERO: 480 BAIRRO: São Judas Tadeu

MUNICÍPIO: Taboão da Serra UF: SP CEP: 15130-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale Viagem CVC no valor de R\$ 5.000 valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado	5.000,00	5.000,00	0	1	1
1	Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	500,00	500,00	0	1	2

DATA: 31/12/2019 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2019 08:00 a 27/12/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 28/12/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ibirama NÚMERO: 480 BAIRRO: São Judas Tadeu

MUNICÍPIO: Taboão da Serra UF: SP CEP: 15130-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale Viagem CVC no valor de R\$ 5.000 valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado	5.000,00	5.000,00	0	1	1
1	Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	500,00	500,00	0	1	2

DATA: 07/01/2020 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2019 08:00 a 03/01/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 04/01/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ibirama NÚMERO: 480 BAIRRO: São Judas Tadeu

MUNICÍPIO: Taboão da Serra UF: SP CEP: 15130-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Honda CG 160 Start 0km 2019/2019, cor sólida	9.500,00	9.500,00	0	1	1
1	Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	500,00	500,00			2

DATA: 14/01/2020 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2019 08:00 a 10/01/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 11/01/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ibirama NÚMERO: 480 BAIRRO: São Judas Tadeu

MUNICÍPIO: Taboão da Serra UF: SP CEP: 15130-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Honda Scooter Elite 125, 0km, 2019/2019, cor sólida	9.500,00	9.500,00	0	1	1
1	HONDA XRE 190 ABS, 0km, 2019/2019, cor sólida	15.000,00	15.000,00			2
1	JEEP RENEGADE SPORT 1.8 16V FLEX AUTOMÁTICO, 0km, 2019/2019, cor sólida	90.740,00	90.740,00			3
3	Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um)	2.000,00	6.000,00			4

PRÊMIOS

3	Vale-compra no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Cartão de débito com saque bloqueado no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) que corresponde ao valor de uma moto	9.500,00	28.500,00	0	1	5
30.000	Cartão vale-compra	2,00	60.000,00	0	1	6

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
30.029	243.940,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Serão distribuídos 120.000 (cento e vinte mil) cupons/seladinhos que, ao serem cadastradas no site da Promoção, gerarão um ou mais números da sorte (elemento sorteável), conforme disposto neste Regulamento. Os números da sorte serão divididos em 2 (duas) séries, ambas datadas de 16/09/2019 e enumerados de 00000 a 99999 cada, para cada série.

Caso todos os números da sorte (elemento sorteável) sejam distribuídos antes do período de encerramento da Promoção, exigindo a distribuição de novos números, consequentemente a inclusão de nova série, o pedido será devidamente feito pela MANDATÁRIA através de Aditamento a este Regulamento.

Das apurações: os sorteios serão realizados nos dias 05/10/2019, 19/10/2019, 02/11/2019, 16/11/2019, 23/11/2019, 07/12/2019; 14/12/2019; 21/12/2019; 28/12/2019, 04/01/2020 e 10/01/2020, pela extração da Loteria Federal do Brasil. Não ocorrendo extração da Loteria Federal para a data prevista, o sorteio fica adiado para a primeira extração imediatamente a seguir. Os números da sorte (elemento sorteável) gerados serão cumulativos.

Primeira apuração: 05 de outubro de 2019, será distribuído 01 (um) prêmio

O número sorteado dará ao titular do mesmo, o direito a 01 (uma) Bicicleta MTB Caloi Velox Aro 29 - 21 Marchas valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado. Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Segunda apuração: 19 de outubro de 2019, será distribuído 01 (um) prêmio

O número sorteado dará ao titular do mesmo, o direito a 01 (uma) Bicicleta MTB Caloi Velox Aro 29 - 21 Marchas valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado. Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Terceira apuração: 02 de novembro de 2019, será distribuído 01 (um) prêmio

O número sorteado dará ao titular do mesmo, o direito a 01 (uma) Bicicleta MTB Caloi Velox Aro 29 - 21 Marchas valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado. Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Quarta apuração: 16 de novembro de 2019, será distribuído 01 (um) prêmio

O número sorteado dará ao titular do mesmo, o direito a 01 (um) Smartphone Samsung Galaxy J8 64GB Dual Chip Android 8.0 Tela 6" Octa-Core 1.8GHz 4G Câmera 16MP F1.7 + 5MP F1.9 (Dual Cam) valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado. Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Quinta apuração: 23 de novembro de 2019, será distribuído 01 (um) prêmio

O número sorteado dará ao titular do mesmo, o direito a 01 (um) Smartphone Samsung Galaxy J8 64GB Dual Chip Android 8.0 Tela 6" Octa-Core 1.8GHz 4G Câmera 16MP F1.7 + 5MP F1.9 (Dual Cam) valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado. Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Sexta apuração: 07 de dezembro de 2019, será distribuído 01 (um) prêmio

O número sorteado dará ao titular do mesmo, o direito a 01 (uma) Smart TV LED 50" Sony KDL-50W665F Full HD valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado. Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Sétima apuração: 14 de dezembro de 2019, será distribuído 01 (um) prêmio.

O número sorteado dará ao titular do mesmo, o direito a 01 (uma) Smart TV LED 50" Sony KDL-50W665F Full HD valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado. Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Oitava apuração: 21 de dezembro de 2019, será distribuído 01 (um) prêmio.

O número sorteado dará ao titular do mesmo, o direito a 01 (um) Vale Viagem CVC no valor de R\$ 5.000,00 valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado. Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Nona apuração: 28 de dezembro de 2019, será distribuído 01 (um) prêmio

O número sorteado dará ao titular do mesmo, o direito a 01 (um) Vale Viagem CVC no valor de R\$ 5.000,00 valido na forma de cartão de débito com saque bloqueado. Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Décima apuração: 04 de janeiro de 2020, será distribuído 01 (um) prêmio.

O número sorteado dará ao titular do mesmo, o direito a 01 (uma) Honda CG 160 Start 0km 2019/2019, cor sólida. Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Para todas as apurações acima:

Forma de atribuição do prêmio conforme resultado da Loteria Federal: para os sorteios descritos acima, serão utilizadas as seguintes ordens de distribuição de prêmios a regra de contemplação:

Exemplo de escolha da série a ser utilizada: será a dezena simples do 1º prêmio sorteado pela loteria federal, para os números de 0 a 4 será utilizada a série 0 e para os números de 5 a 9 a série 1.

Exemplo da combinação contemplada: o prêmio será entregues ao portador do número 1-97482 de acordo com o critério adotado.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere o seguinte resultado da extração da Loteria Federal:

1º prêmio 19069
2º prêmio 35787
3º prêmio 15994
4º prêmio 25848
5º prêmio 43972

Série - 1

Exemplo do número contemplado: Prêmio – 1 – 1-97482 (unidade)

A combinação do sorteio será obtida da seguinte forma: primeiro, será apurado o número da série composto pela dezena simples do primeiro prêmio da loteria, para os números de 0 a 4 será utilizada a série 0 e para os números de 5 a 9 a série 1. Segundo, será apurado o número da sorte (elemento sorteável) composto de 05 (cinco) algarismos, obtidos através da leitura de cima para baixo da coluna formada com os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal. Esta combinação determina o ganhador de cada prêmio.

Décima primeira e última apuração: 10 de janeiro de 2020, serão distribuídos 03 (três) prêmios.

O 1º número a ser sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Honda Scooter Elite 125, 0km, 2019/2019, cor sólida. Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O 2º número a ser sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) HONDA XRE 190 ABS, 0km, 2019/2019, cor sólida. Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O 3º e último número a ser sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) JEEP RENEGADE SPORT 1.8 16V FLEX AUTOMÁTICO, 0km, 2019/2019, cor sólida. Para o vendedor cujo código externo foi cadastrado 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Exclusivamente para a décima primeira e última apuração acima:

Forma de atribuição do prêmio conforme resultado da Loteria Federal: para o sorteio descrito acima, serão utilizadas as seguintes ordem de distribuição de prêmio a regra de contemplação:

Exemplo de escolha da série a ser utilizada: será a centena simples do 1º prêmio sorteado pela loteria federal, para os números de 0 a 4 será utilizada a série 0 e para os números de 5 a 9 a série 1.

Exemplo da combinação contemplada: os prêmios serão entregues respectivamente aos portadores dos números 0-25320, 0-38947 e 0-74983 de acordo com o critério adotado.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere o seguinte resultado da extração da Loteria Federal:

1º prêmio 19032
2º prêmio 35785
3º prêmio 15193
4º prêmio 25842
5º prêmio 43970

Série - 0

Exemplo do número contemplado: Prêmio – 1 – 0-25320 (unidade)

Prêmio – 2 – 0-38947 (unidade da dezena)

Prêmio – 3 – 0-74983 (unidade da dezena)

A combinação do sorteio será obtida da seguinte forma: primeiro, será apurado o número da série composto pela centena simples do primeiro prêmio da loteria, para os números de 0 a 4 será utilizada a série 0 e para os números de 5 a 9 a série 1. Segundo, será apurado o número da sorte (elemento sorteável) composto de 05 (cinco) algarismos, obtidos através da leitura de cima para baixo da coluna formada com os algarismos da unidade simples, da leitura de cima para baixo da coluna formada com os algarismos da dezena simples e da leitura de baixo para cima da coluna formada com os algarismos da dezena simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal. Esta combinação determina o ganhador de cada prêmio.

Caso a combinação exata sorteada na forma descrita neste Regulamento não tenha sido distribuída à um participante desta Promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação:

O sistema fará uma busca randômica da combinação imediatamente acima ou na falta desta, a próxima abaixo e assim sucessivamente até que seja identificado um participante contemplado.

A aferição do contemplado irá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a data da extração da Loteria Federal, às 15h00 na sede da MANDATÁRIA, situada na Avenida Ibirama nº 480, Jd. São Judas Tadeu, na cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da Promoção e de suas participações.

Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

Não poderão participar da Promoção os Diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das empresas aderentes de eventuais produtoras, empresas de publicidade, de agências de publicidade e áudio-visual, gráficas ou de outros terceiros contratados pela MANDATÁRIA e/ou pelas empresas-aderentes, envolvidas na produção de mídia e impressos ou de qualquer outra forma atuando na Campanha. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão por meio do sistema eletrônico de cadastramento on-line, fará o bloqueio dos CPFs impedidos de participarem da Campanha.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (E-mails, Twitter, Facebook e Whatsapp).

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao contemplado em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricante do prêmio.

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da MANDATÁRIA, situada na Avenida Ibirama nº 480, Jd. São Judas Tadeu, na cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, ou a critério do contemplado em sua residência, arcando a MANDATÁRIA com os custos de transporte.

Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias. Nenhum valor ou responsabilidade será devido pela MANDATÁRIA ao consumidor final em decorrência da não-entrega de prêmios não-reclamados dentro do prazo legal.

O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

O participante autoriza, desde já, como consequência da sua participação na Promoção, que a MANDATÁRIA, suas empresas aderentes e ou eventuais produtoras, agências de publicidade e áudio-visual, gráficas ou outros terceiros contratados pela MANDATÁRIA e/ou pelas empresas-aderentes, em qualquer país do mundo, venham a utilizar, publicar, retratar, exibir, digitalizar, transmitir, e veicular (direta ou indiretamente), qualquer que seja a forma, e explorar, da forma que lhe convier, adaptar, editar, dublar para outras línguas, seu nomes, imagens, depoimentos e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos ("Imagem"), sempre de forma relacionada à Promoção (mesmo após sua realização), sob qualquer tipo de mídia ou forma, incluindo mas não se limitando a qualquer processo ou técnica, tal como fotografia, fonografia, vídeo-fonografia, e audiovisual, rádio, televisão (inclusive cabo), revistas, internet ou qualquer outro meio de comunicação em qualquer lugar do mundo, inclusive para usar em (ou criar) obras audiovisuais, literárias, peças publicitárias, obras promocionais, etc., realizar ações de merchandising, outras obras audiovisuais para exibição em circuito cinematográfico em campanhas publicitárias e promocionais, em filmes, eventos, vídeos, fotos e cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, anúncios em jornais e revistas, podendo arquivar a Imagem em bancos de dados, transmiti-la por meio de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, por meio de qualquer das suas modalidades), pelo período de 01 (um) ano, contados da data da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus ao participante.

A MANDATÁRIA, incluindo seus licenciados, empresas subsidiárias e afiliadas, será a beneficiária de todos os frutos resultantes da utilização da Imagem e/ou de quaisquer direitos ora concedidos, inclusive os que decorrerem de exploração econômica, não assistindo ao consumidor final qualquer direito sobre tais frutos. A MANDATÁRIA terá todo o prazo de 1 (um) ano mencionado acima para colocar no mercado todo e qualquer material ou obra criados retratando a Imagem do consumidor final premiado, mas nada neste Regulamento será interpretado como imputando à MANDATÁRIA a obrigação de retirar qualquer obra ou material de circulação ou do mercado após o término da presente autorização, desde que estes já tenham sido colocados no mercado pela MANDATÁRIA dentro do período de vigência da referida autorização.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Serão distribuídos 26 (vinte e seis) prêmios no valor total de R\$ 155.440,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) durante o período da Campanha.

Distribuição de cupons/seladinhos aos participantes: os cupons sorteáveis serão distribuídos exclusivamente nos estabelecimentos das empresas aderentes, vedada sua distribuição em logradouros e vias públicas. O período para a distribuição dos cupons ocorrerá das 08h00 do dia 16 de setembro de 2019 às 18h00 do dia 21 de dezembro de 2019. Período de cadastramento on-line: das 08h00 do dia 16 de setembro de 2019 às 12h00min do dia 04 de janeiro de 2020, no horário oficial de Brasília.

Duração da Campanha: de 16 de setembro de 2019 à 10 de janeiro de 2020 (124 dias).

O valor individual dos prêmios descritos a serem distribuídos na presente Promoção correspondem ao valor de mercado em vigor na localidade da sede da MANDATÁRIA na presente data. Os valores unitários poderão sofrer variações em razão de oscilações de mercado, inclusive, negociações e/ou acordos comerciais firmados entre a MANDATÁRIA e empresas fornecedoras.

A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n^o 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5^o do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15^o, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

O consumidor final reconhece e aceita que nada terá a receber da MANDATÁRIA ou da empresa-aderente caso não seja sorteado.

Conforme determina o Artigo 15^o, § 1^o e 2^o do Decreto 70.951/72, a MANDATÁRIA e as empresas-aderentes comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição do prêmio em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

Os prêmios a serem distribuídos, ficarão expostos de forma ilustrativa no site da Campanha www.comprapremiadasw.com.br no período total da Campanha.

A relação com endereço de todas as empresas aderentes participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site www.comprapremiadasw.com.br e na sede da MANDATÁRIA.

Ao enviar uma ou mais fotos como nos termos descritos neste regulamento, o consumidor final aceita e reconhece que a mesma poderá ser utilizada de forma exclusiva pela MANDATÁRIA, diretamente ou de forma indireta, por meio de terceiros contratados pela MANDATÁRIA, inclusive para o propósito de desenvolvimento e/ou criação de produtos, processos ou serviços que utilizem referidas fotos, seja de forma integral ou parcial, podendo a mesma ser modificada de forma a atender os interesses da MANDATÁRIA na criação ou desenvolvimento de quaisquer produtos ou serviços ("Criações"), sem qualquer obrigação de compensar (qualquer que seja a natureza) o participante. A MANDATÁRIA poderá usar qualquer foto recebida em função da Promoção da forma que convier a esta, divulgá-la a

terceiros e/ou torná-la pública por meio de qualquer forma ou meio de divulgação, na sua integralidade ou de forma modificada. Todo o material produzido será de uso e propriedade exclusiva da MANDATÁRIA e para uso estritamente dela, sendo direito da MANDATÁRIA, a seu exclusivo critério, explorar economicamente tais Criações, licenciar e/ou ceder a terceiros os direitos sobre estas, de forma exclusiva e sem qualquer espécie de restrição ou limitação, em especial no que se refere à forma de utilização, exploração, distribuição ou circulação das Criações. Na eventualidade de qualquer participante vir a ser considerado, por força de lei ou outra disposição qualquer, detentor de quaisquer direitos, incluindo direitos de propriedade intelectual, sobre as fotos e/ou Criações de que trata esta Cláusula, desde já obriga-se, a qualquer tempo, a: (a) cooperar com a MANDATÁRIA e a assessorá-la, gratuitamente, na obtenção e manutenção de qualquer proteção governamental que esta vier a intentar para tais fotos e/ou Criações, e (b) assinar todos os documentos que a MANDATÁRIA venha a exigir para esse fim, e (c) firmar todo e qualquer documento necessário ao efetivo cumprimento dos termos, condições e garantias no presente pactuadas, inclusive ratificar a cessão, que desde já por meio deste Regulamento é conferida à MANDATÁRIA, sem qualquer ônus, de forma total, exclusiva e definitiva, para dentro e fora do território nacional, de todos os direitos patrimoniais de autor, patentes e outros direitos exclusivos de que venha a ser considerado possuidor com respeito a essas fotos e/ou Criações, cessão esta que confere à MANDATÁRIA o direito de utilizar tais fotos e/ou Criações, em conjunto ou não com outras obras, modificar, traduzir, editar, publicar, exibir, reproduzir, adaptar, distribuir, explorar, transmitir e/ou divulgar tais fotos e/ou Criações (e os direitos ora cedidos) e/ou permitir que terceiros o façam, a qualquer tempo, de forma incondicional, e utilizar as mesmas em qualquer processo, meio ou técnica, tais como, reprográfica, fotográfica, vídeo-fonográfica, fonográfica, comunicação de dados via cabo, radiodifusão (rádio e televisão), através de satélite ou qualquer outro processo eletromagnético ou não, inclusive para exploração online, disponibilizada na internet. Sempre que a MANDATÁRIA utilizar uma ou mais fotos enviadas por um participante, a MANDATÁRIA deverá dar os devidos créditos ao nome do autor da foto.

Os participantes declaram que a pintura fotografada está sendo realizada por si ou sob o seu comando, e as fotos enviadas por si são de sua exclusiva autoria e o seu uso não violam os direitos de terceiros nos termos da legislação em vigor, incluindo, sem limitar, direitos autorais. Ao participar da Promoção, o participante se obriga a não submeter fotos criadas em coautoria. A MANDATÁRIA não terá qualquer responsabilidade perante qualquer terceiro reivindicando autoria ou contribuição com a foto do participante, o qual isentará a MANDATÁRIA de qualquer reclamação, pleito, despesas e danos gerados em razão do não cumprimento pelo participante dos termos ora estabelecidos.

O sistema para o cadastramento estará liberado a partir de 08h00 do dia 16 de setembro de 2019 às 12h00min do dia 04 de janeiro de 2020, no horário oficial de Brasília.

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta Promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site. O acesso e as condições de acesso (tipos de hardware, software, provedor, conexão e demais condições) necessárias à participação nesta Promoção são de inteira responsabilidade do participante, não cabendo qualquer responsabilidade à MANDATÁRIA nesse sentido.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, ficando a MANDATÁRIA eximida de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

Fica esclarecido que a MANDATÁRIA, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à Promoção.

Caso o consumidor final receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão, não contenha o código de acesso impresso no mesmo, deverá dirigir-se à empresa-aderente onde retirou o cupom para efetuar a troca por outro cupom, desde que tal troca ocorra durante o prazo desta Campanha.

A Promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à Promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

Em caso de dúvidas a respeito da presente Promoção, os participantes poderão contatar a MANDATÁRIA por meio do e-mail e por meio do telefone da mesma.

Os casos omissos serão esclarecidos e dirimidos por representantes da organização da Promoção sob coordenação da MANDATÁRIA, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

Caso a MANDATÁRIA mantenha banco de dados gerado em razão da Promoção, incluindo os dados de inscrição dos participantes, tal banco de dados será de inteira propriedade da MANDATÁRIA, a qual se compromete a não ceder, comercializar ou, de qualquer forma, divulgar os dados constantes do banco de dados a terceiros (exceto por decisão judicial), reservando-se o direito de destruí-lo após sua utilização ou utilizá-lo para envio de mensagens publicitárias.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores finais participantes da Promoção autorizada deverá ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que a complementarem.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 04/10/2019 às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BYN.HSY.HRB